

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.702 • sexta-feira, 28 de Julho de 2023

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO: TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Referência: 2.831/2021

Assunto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência - Rua, do Município de Corumbá no Pronto Socorro, na UPA e no SAMU.

Ratifico o procedimento de adjudicação e homologação de adesão da Empresa SOUSA E DURAN MAIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.776.260/0001-17 por inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e alterações, de acordo com as normas do edital de credenciamento nº 04/2021 - Processo nº 2.831/2021, declarando ratificado, adjudicado e homologado, os serviços abaixo em favor da empresa que atendeu as regras do Credenciamento nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para as quantidades de horas anuais descritas abaixo:

Código: 39586 / Descrição: Hora Plantão / Valor Hora Plantão: R\$ 125,00 / Quantidade Total de Horas: 2880 / Valor Estimado Total: R\$ 630.000,00

Corumbá-MS, 25 de Julho de 2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação TOMADA DE PREÇO n.º 10/2023 - Processo Administrativo n.º 13.600/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 854 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.757.793/0001-75, sendo o valor total de R\$ 1.843.350,52 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois centavos).

Corumbá/MS, 28 de julho de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do GELIC.

#### Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 40/2023 - Processo nº 7537/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado do processo licitatório que visa o Registro de Preços para aquisição de Tiras Reagente para Glicemia para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS, durante período de 12 meses. Empresas vencedoras: IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34775311000144) com o lote: 2 no valor total de R\$63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (02248312000144) com o lote: 1 no valor total de R\$93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Corumbá, 27 de julho de 2023.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiya / Pregoeiro.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 067/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19938/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a demanda emitida pela contratante. O gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 34.109,31 (trinta e quatro mil, cento e nove reais e trinta e um centavos).

DESIGNAÇÃO: Fica designado a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula nº 6930, para responder como gestor e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12.385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSBE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.702 • sexta-feira, 28 de Julho de 2023

8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.26 de julho de 2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023/SEMED - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA**

Processo: 20.756/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Q FROTAS SISTEMAS LTDA.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, por meio de cartão eletrônico com chip, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Município de Corumbá.

Valor: R\$ 727.166,49 (Setecentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.3540- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE - PNATE

3.3.90.39.19- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/07/2023.

Assinam: Sr. MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM - SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Q FROTAS SISTEMAS LTDA.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 08/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15894/2023.**

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Maxbrio Industria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.470.936/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Valor: R\$ 249,80 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 27.94 -Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Projeto/Atividade: 4150 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Natureza da Despesa: 33.90.30.21- Material de Limpeza

Ficha: 1020

Fonte: 1.500

Data da Assinatura: 28/07/2023

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e Roberto Gonçalves Ribeiro - Empresa Maxbrio Industria e Comércio de Podutos de Limpeza Ltda.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15890/2023.**

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Java Med Materiais Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.508.404/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Valor: R\$ 187,20 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos )

Dotação Orçamentária:

Órgão: 27.94 -Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Projeto/Atividade: 4150 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Natureza da Despesa: 33.90.30.21- Material de Limpeza

Ficha: 1020

Fonte: 1.500

Data da Assinatura: 28/07/2023

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e Andressa Larucci Rodrigues - Empresa Java Med Materiais Hospitalares Ltda.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14219/2023.**

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa N & N Comercio de Produtos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.351.193/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Valor: R\$ 1.158,56 ( Hum Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 27.94 -Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Projeto/Atividade: 4150 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

Natureza da Despesa: 33.90.30.21- Material de Limpeza

Ficha: 1020

Fonte: 1.500

Data da Assinatura: 28/07/2023

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e Edson Barbosa Viana - Empresa N & N Comércio de Produtos Ltda.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA**

Pelo presente instrumento de apostilamento, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu titular, Sr Genilson Canavarro de Abreu, nos autos do processo administrativo nº 12.054/2019, pelo presente instrumento, resolve apostilar ao ato de Homologação, fl. 1.349, realizado no contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade realizar a correção do erro material.

Onde Lê-se:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo nº 12.054/2019, Homologar/Adjudicar o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 15/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de reforma e manutenção na Escola Municipal Carlos Carcano no Município de Corumbá/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.940.459/0001-29, sendo no valor de 560.512,77(quinhetos e sessenta mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Leia-se:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo nº 12.054/2019, Homologar/Adjudicar o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 15/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de reforma e manutenção na Escola Municipal Carlos Carcano no Município de Corumbá/MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.940.459/0001-29, sendo no valor de 559.266,69(quinhetos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Assina: Maria do Carmo P. de Arruda Brum - Secretária Adjunta Municipal de Educação.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 - SEMED**

Processo - 12054/2019.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Educação e a PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME.

Cláusula Primeira - fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 059/2022/SEMED do valor contratual:

Onde Lê-se:

**CLÁUSULA QUARTA DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O valor global do presente contrato é de 560.512,77 (quinhetos e sessenta mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Leia-se:

**CLÁUSULA QUARTA DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O valor global do presente contrato é de 559.266,69 (quinhetos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando - se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 24/07/2023.

Assinam: MARIA DO CARMO P. DE ARRUDA BRUM - SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME.

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 - SISP**

Processo - 10.877/2017.

Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos e a empresa D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 10.877/2017, as quais se considera parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 18/07/2023.

Assinam: GABRIELLA DA CUNHA CARNEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/Empresa D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 056/2023.**

Pregão Público Eletrônico nº 119/2022.

Processo nº 9.189/2023.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NASSER SAFAAHMAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 73.328.999/0001-76.

Objeto: Referente Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Valor: R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)



Duração: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 25.00 Secretaria Municipal De Saúde  
 25.91 Fundo Municipal De Saúde  
 10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social  
 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Data da Assinatura: 18/07/2023.  
 Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NASSER SAFA AHMAD - ME.

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 057/2023.**  
 Pregão Público Eletrônico nº 017/2022.  
 Processo nº 8.874/2023.  
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NASSER SAFA AHMAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 73.328.999/0001-76.  
 Objeto: Referente a aquisição de materiais médico-hospitalares e materiais diversos para equipar os estabelecimentos da rede municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: R\$ 21.136,00 (Vinte um mil e cento e trinta e seis reais)  
 Duração: 12 (doze) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 25.00 Secretaria Municipal De Saúde  
 25.91 Fundo Municipal De Saúde  
 10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social  
 10.301.101.2.675 - Gerenciamento das ações da atenção primária em saúde / estratégia de saúde da família - Desenvolvimento Social  
 10.302.101.2.695 - Gerenciamento da rede de urgência - Desenvolvimento Social  
 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.  
 Data da Assinatura: 18/07/2023.  
 Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NASSER SAFA AHMAD - ME.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 20/2023.**  
 Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Processo Adm nº 31888/2022  
 Processo nº 21158/23 - Empenho nº 214/23.  
 Ata de Registro de Preço nº 14/2023.  
 Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO  
 Objeto: Referente à despesa com aquisição de gêneros alimentícios (chá), para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.  
 Valor Global: R\$ 1.264,50 (Hum Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).  
 Local e Prazo de Entrega: O fornecimento deverá ser de 15(quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria demandante e encaminhada ao Fornecedor, em horário designado pela Gerência Administrativa Financeira - GAF, de cada órgão participante, conforme endereços informados.  
 Vigência: 06(seis) meses computados a partir da data de sua celebração.  
 Dotação Orçamentária:  
 0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 04.122.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Reajuste: Os valores serão fixos e irrevogáveis.  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.  
 Foro: Comarca de Corumbá/MS.  
 Data da Assinatura: 24 de julho de 2.023  
 Assinam: Eduardo Aguilar lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 21/2023**  
 Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Processo nº 21578/2022  
 Processo nº 19996/23 - Empenho nº 215/23.  
 Ata de Registro de Preço nº 13/2023.  
 Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa CIRURGICA PARANA DISTRIB. DE EQUIP. LTDA  
 Objeto: Referente à despesa com aquisição de higiene e limpeza, para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.  
 Valor Global: R\$ 418,55 (Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).  
 Local e Prazo de Entrega: O fornecimento deverá ser de 15(quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria demandante e encaminhada ao Fornecedor, em horário designado pela Gerência Administrativa Financeira - GAF, de cada órgão participante, conforme endereços informados.  
 Vigência: 06(seis) meses computados a partir da data de sua celebração.  
 Dotação Orçamentária:  
 0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.122.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Reajuste: Os valores serão fixos e irrevogáveis.  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.  
 Foro: Comarca de Corumbá/MS.  
 Data da Assinatura: 26 de julho de 2.023  
 Assinam: Eduardo Aguilar lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e cirurgica parana distrib.de equip.ltda.

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 22/2023**  
 Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Processo nº 21578/2022  
 Processo nº 20800/23 - Empenho nº 216-217/23.  
 Ata de Registro de Preço nº 13/2023.  
 Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.  
 Objeto: Referente à despesa com aquisição de higiene e limpeza, para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.  
 Valor Global: R\$ 504,93 (Quinhentos e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).  
 Local e Prazo de Entrega: O fornecimento deverá ser de 15(quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria demandante e encaminhada ao Fornecedor, em horário designado pela Gerência Administrativa Financeira - GAF, de cada órgão participante, conforme endereços informados.  
 Vigência: 06(seis) meses computados a partir da data de sua celebração.  
 Dotação Orçamentária:  
 0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 04.122.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Reajuste: Os valores serão fixos e irrevogáveis.  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.  
 Foro: Comarca de Corumbá/MS.  
 Data da Assinatura: 27 de julho de 2.023  
 Assinam: Eduardo Aguilar lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
 Processo Nº 1164/2023 - Contrato Administrativo Nº 018/2023 - SISP. Contratada: EDMILSON LOPES LEIGUEZ - ME - CNPJ Nº 24.416.213/0001-67 - Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma e construção de Playground na Praça da Independência, no Município de Corumbá/MS.  
 Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a supressão de quantitativo no valor de R\$ 3.982,34 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) equivalente a 1,32% ( um vírgula trinta e dois por cento) do valor do contrato, que passa a apresentar o montante de R\$ 298.749,08 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos) conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 1164/2023 - Tomada de Preços nº 02/2023.  
 Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
 Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
 Data da Assinatura: 25/07/2023  
 Assinam: Ricardo Campos Ametlla- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa EDMILSON LOPES LEIGUEZ- ME.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Carta Contrato nº 09/2023 - SEFIN- Processo Licitatório nº 285/2022.**  
 Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Juliano Vezentin Comercial Ltda.  
 Objeto: O objeto do presente Primeiro Termo Aditivo é promover a troca da marca do produto descrito no item 01, da Cláusula Primeira da Carta Contrato nº. 009/2023, que passará a constar:  
 Item 1 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H INVERTER - Alimentação elétrica-220V - Corrente - 9,5A - Disjuntor 15A - Classificação INMETRO- A - Compressor - Rotativo- Vazão de ar (m³/h) 1080- Nível de ruído (decibéis) - 45 - Diâmetro dos tubos - linha de líquido - ¼" - Diâmetro do tubos - linha de sucção - ½" - comprimento dos tubos - padrão - 7,5m- Comprimento dos tubos - máximo- 20,0 m- isolamento dos tubos de gás com isotubo blindado no diâmetro da linha de líquido e sucção ¼" e ½" - Fiação elétrica para os condicionadores de ar - cabo PP 3 X 2,5mm². Marca: AGRATTO 18000 BTUS INVERTER.  
 Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.  
 Data da Assinatura: 27/07/2023.  
 Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Juliano Vezentin Comercial Ltda.





**RESOLUÇÃO Nº 034, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 17/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reinstalar** a Comissão do Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 17/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 27/07/2023, conforme a solicitação descrita na CI nº 1304/2023, formulada pela Corregedoria-Geral do Município.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Corumbá-MS, 28 de julho de 2023.

**Luiz Henrique Maia de Paula**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Portaria "P" nº 368 de 01 de julho de 2021

**RESOLUÇÃO Nº 035, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 7581/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reinstalar** a Comissão do Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº 7581/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 27/07/2023, conforme a solicitação descrita na CI nº 1305/2023, formulada pela Corregedoria-Geral do Município.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Corumbá-MS, 28 de julho de 2023.

**Luiz Henrique Maia de Paula**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Portaria "P" nº 368 de 01 de julho de 2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 004 /2023**

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, por meio da **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN (CFI)** - com base no artigo 604 - A, inciso I c/c inciso III da Lei Complementar nº. 100/2006 e devidas atualizações, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Fica, o contribuinte abaixo **NOTIFICADO** do(s) lançamento(s) de crédito(s) tributário(s) - derivados de **TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS e/ou ISSQN OBRAS** - neste Edital.

Fica, além disso, **INTIMADO** a comparecer no prazo de **30 (TRINTA) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolher o **CRÉDITO TRIBUTÁRIO**, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à **AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO - AGFM**, sito à Rua FREI MARIANO n. 66 - Centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, o débito será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, para posterior cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	TI/NL	P.A.T	TRIBUTOS
American Tower do Brasil - Cessão de Infra-estruturas S.A.	0029/2023	3032/2023	Taxas
American Tower do Brasil - Cessão de Infra-estruturas S.A.	0030/2023	3032/2023	ISS

**NOMENCLATURAS:**

- a. TI/NL = Termo de Intimação e Notificação de Lançamento.
- b. P.A.T = Processo Administrativo Tributário.

Corumbá-MS, 27 de Julho de 2023.

**Mônica Nunes Macedo**  
Auditora Fiscal da Receita Municipal  
Coordenação de Fiscalização do

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**RESOLUÇÃO Nº 33 de 28 de julho de 2023.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 22/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Adjalma do Espírito Santo, servidor público, matrícula nº 6779, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 22/2023.

**Art. 2º.** Designar Gabriel de Carvalho Chaim Asseff, servidor público, matrícula nº 12904-1, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 22/2023.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 22/2023, Processo 20800/2.023, referente à contratação de empresa à aquisição de matérias de higiene e limpeza, para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de julho de 2023.

Corumbá/MS, 28 de julho de 2023.

**Eduardo Aguilar lunes**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº368/2021

**RESOLUÇÃO Nº 34 de 28 de julho de 2023.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 21/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIP LTDA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Adjalma do Espírito Santo, servidor público, matrícula nº 6779, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 21/2023.

**Art. 2º.** Designar Gabriel de Carvalho Chaim Asseff, servidor público, matrícula nº 12904-1, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 21/2023.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 21/2023, Processo 19996/2.023, referente à contratação de empresa à aquisição de matérias de higiene e limpeza, para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de julho de 2023.

Corumbá/MS, 28 de julho de 2023.

**Eduardo Aguilar lunes**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº368/2021



**RESOLUÇÃO Nº 35 de 28 de julho de 2023.**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 20/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Priscila Silva de Assunção, servidor público, matrícula nº 11051, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 20/2023.

Art. 2º. Designar Gabriel de Carvalho Chaim Asseff, servidor público, matrícula nº 12904-1, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 20/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 20/2023, Processo 21158/2.023, referente à contratação de empresa à aquisição de consumo e insumos alimentícios (chá), para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Egov da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 24 de julho de 2.023.

Corumbá/MS, 28 de julho de 2.023.

**Eduardo Aguilar Iunes**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria "P" nº 368/2021

**ESCOLA DE GOVERNO**

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ESCOLA DE GOVERNO**  
**EDITAL Nº 001/023/2023**  
**PROCESSO Nº 26.262/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES DE ARTE, INTERPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE APOIO AO USO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local: Rua América 899 - Centro - (**Secretaria Municipal de Educação**)

Horário: 08h30m

Data: 31/07/2023 - **Segunda-feira**

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROATIC (PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVERSON MILITÃO DE OLIVEIRA	33º

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ARTE**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TANIA MARIA PAREDES AQUINO	17º

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
  - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
  - c) título de eleitor;
  - d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
  - e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
  - f) uma foto 3x4;
  - g) comprovante de residência atualizado ( Luz, Telefone ou Água)
  - h) certidão de nascimento ou casamento;
  - i) certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
  - j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - k) certificado militar, quando couber;
  - l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
  - m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
  - n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
  - o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
  - p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH;
- O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

**Corumbá, 28 de julho de 2023**

LAÍS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Resolução nº 051, de 06 de fevereiro de 2023

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ESCOLA DE GOVERNO**  
**EDITAL Nº 002/011/2023**  
**PROCESSO Nº 5908/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.**

A **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local: Rua América 899 - Centro - (**Secretaria Municipal de Educação**)

Horário: 08h30m

Data: 02/08/2023 - **Quarta-feira**

**TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA E ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS COSTA MEDEIROS	1º
LAURILENA DA SILVA ARRUDA	2º
SILVANA SOUZA DA SILVA	3º
LIGIANE GONÇALVES DE ARAÚJO PORTO DA SILVA	4º
LURIZETE PINHO DE LIMA SOUZA	5º
THAYSSA VIEIRA SILVINO	6º



LUANA DA CUNHA SALLES	7°
ALANA MISMA DA SILVA PAULA	8°
JOELMA MATOS DA SILVA PARABA - PCD	62°
RITA DE CÁSSIA PIMENTA - PCD	263°

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR III/TRATORISTA - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GERONIMO JÚNIOR PINTO SOARES	1°
ANTÔNIO CARLOS PESSOA	2°

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II/MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE CÂNDIDO OLIVEIRA DOS SANTOS	1°
LUCAS RIBEIRO SOARES	2°

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS, CARRETINHA) - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVESTRE GIL DO NASCIMENTO	1°
LUCÉLIA COELHO DA SILVA	2°
ROZILETE SOARES VIEIRA	3°

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II/AGENTE DE MERENDA - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA MENDES DA CUNHA	1°
JOÃO PEDRO LOPES TAQUES - PCD	129°

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR III /PILOTEIRO - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNO DE MIRANDA NOGUEIRA	1°

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - RG ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (atualizado);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;

- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- q) Em conformidade com o Art. 4 - item 4.2.1 e item 4.2.2 do Edital nº 002/001/2023:

4.2.1 - "O candidato PCD deverá apresentar o laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem e passará pela Junta Pericial do Município a fim de atestar a referida deficiência e compatibilidade desta com as atribuições do cargo.

4.2.2 - Na falta de atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição."

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 28 de julho de 2023

LAÍS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ESCOLA DE GOVERNO**  
**EDITAL Nº 012/143/2021**  
**PROCESSO Nº 17.143/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento de candidatos convocados para entrega de documentos e que não compareceram, portanto foram desclassificados automaticamente e de candidato que solicitou final de fila:

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
SUSAN ALISSA DE LIMA SILVA	210.º - Desclassificada - Não compareceu

**PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS / INGLÊS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
REGILENE DIAS DO NASCIMENTO	63.º - Final de Fila - Desclassificada - Não compareceu

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
LIDIANE VALESKA SEVERINO	45.º - Desclassificada - Não compareceu

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
VANESSA GONÇALVES FERREIRA	208º - Solicitou Final de Fila

Corumbá, 28 de julho de 2023

LAÍS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ESCOLA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 012/144/2021  
PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo para as Escolas de Região de Difícil Acesso e Região das Águas e da Zona Urbana, para entrega da documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Os candidatos deverão comparecer com toda documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes nesse Edital.

Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Local: Rua América - nº 899 - Centro (Secretaria Municipal de Educação);

Data: 31/07/2023 (segunda-feira)

Horário: 08h30m

REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OHRANY RAMOS ARRUDA	77º
RHAYANE RODRIGUES VARANIS	78º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSIANE ROSA OJEDA	25º

REGIÃO URBANA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARLA APARECIDA DE AMORIM ALDAMA	21º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA LUNELLI DA SILVA	46º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLA SANTANA ARRUDA	211º

PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HELOISE FERNANDES DE CARVALHO	27º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela

Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);

f) uma foto 3x4;

g) comprovante de residência atualizado ( Luz, Telefone ou Água)

h) certidão de nascimento ou casamento;

i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos**

**Cadastros de Pessoa Física CPF;**

j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

k) certificado militar, quando couber;

l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;

m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;

n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;

o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH

p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;

O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 28 de julho de 2023

LAÍS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ESCOLA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 001/104/2022  
Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, chamamento de candidatos convocados e que não compareceram para a entrega de documentos, portanto, foram desclassificados automaticamente e chamamento dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante Termos e Condições constantes nesse Edital:

Local: Rua América nº899 - Centro (**Secretaria Municipal de Educação**)

Data: 31/07/2023 (segunda-feira)  
Horário: 08h30m

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
FLAVIA ROLQUIS MONTEIRO	205º - Desclassificada - Não compareceu
ADRIANA DA SILVA PACHECO MOREIRA	208º - Desclassificada - Não compareceu

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANE PINTO GARCIA	210º





GLADSTONE BIZO DRUMOND JÚNIOR	211°
LUCIANA BALEJO CORTEZ ALVES	212°
EDIRLEY MARIA DE ANDRADE	213°
JOELMA ORTIZ MENACHO DA SILVA	214°

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar (original e cópia), dos seguintes documentos:

- a - Registro Geral de Identidade - **RG ou equivalente**;
  - b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**ATUALIZADO**)
  - c - Título de Eleitor;
  - d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve
  - e - Folha espelho do PASEP, emitido pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal ( não serão aceitos NIS, NIT, Cartão Cidadão, página de Carteira de Trabalho);
  - f - 02 (duas) fotos 3x4;
  - g - Comprovante de residência atualizada ( Luz, Telefone ou Água );
  - h - Certidão de Nascimento ou casamento;
  - i - **Certidão dos filhos dependentes e outros equiparados, com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF**
  - j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
  - k - Certificado militar, quando couber;
  - l - Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
  - m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
  - n - Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
  - o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
  - p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
  - q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- Se o candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, **não comparecer**, no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

LAIS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

Corumbá, 28 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**ESCOLA DE GOVERNO**  
**EDITAL Nº 001/105/2022**  
**Processo nº 31.660/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, chamamento de candidatos convocados e que não compareceram para a entrega de documentos, portanto, foram desclassificados automaticamente e de candidato que solicitou Final de Fila:

**DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**  
**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ANA CAROLINA DE SOUZA RODRIGUES	64° - Desclassificada - Não compareceu
FABIANA GUASSACE DOS SANTOS	65° - Desclassificada - Não compareceu
TAMIRES ROSA CHARUPA DOS SANTOS	66° - Desclassificada - Não compareceu

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
RAFAELLE INARA SILVÉRIO NOGUEIRA	48° - Desclassificada - Não compareceu
SUANY THALIA ANTUNES SAMPAIO	49° - Desclassificada - Não compareceu

**AUXILIAR DE APOIO/MONITOR DE ALOJAMENTO MASCULINO - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
DIEGO VIRREIRA DE SOUZA	14° - Desclassificado - Não compareceu

**AUXILIAR DE APOIO/MONITOR DE ALOJAMENTO FEMININO - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
FRANCIELE VARGAS MALAQUIAS	7° - Final de Fila - Desclassificada - Não compareceu

**AGENTE DE APOIO ESCOLA III - TRATORISTA - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
VANDEILDO DEO DA SILVA	2° - Desclassificado - Não compareceu
HUGO MODESTO MELGAR DA SILVA	3° - Desclassificado - Não compareceu

**CANDIDATO (A) QUE SOLICITOU FINAL DE FILA**

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
GABRIELLY DE SOUZA FONSECA	47° - Solicitou Final de Fila

LAIS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

Corumbá, 28 de julho de 2023.

**EDITAL Nº 001/106/2022**  
**Processo nº 31.660/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, chamamento de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante Termos e Condições constantes nesse Edital:
- Local: Rua América nº899 - Centro (**Secretaria Municipal de Educação**)
- **Data: 01/08/2023 (terça-feira)**
- **Horário: 08h30m**

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIO CESAR PINAR CAVALHEIRO	26°

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS GABRIEL TABORDA ROJAS	17°





**AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELSON FERREIRA GENOVEVA	76º
DAIANE DOS SANTOS	77º
CAMILA CÍNTIA BARCELOS SALVATERRA	78º
JOICE CARLA DE BRITO DOS SANTOS	79º
ELIZABETH DO CARMO	80º
ANDERSON PINHEIRO DA SILVA	81º
LUCIMARA DOS SANTOS ROSA	82º
JESSICA PEREIRA LEITE	83º
JHONATAN DA SILVA MATOS	84º
ENIR CASTELLO SOARES	85º

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL - MONITOR DE ALOJAMENTO MASCULINO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER CAMPOS DE OLIVEIRA	15º

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar (**original e cópia**), dos seguintes documentos:

- a - Registro Geral de Identidade - **RG** ou equivalente;
  - b - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**ATUALIZADO**)
  - c - Título de Eleitor;
  - d - Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve e - Folha espelho do PASEP, emitido pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal ( não serão aceitos NIS, NIT, Cartão Cidadão, página de Carteira de Trabalho);
  - f - 02 (duas) fotos 3x4;
  - g - Comprovante de residência atualizada ( Luz, Telefone ou Água );
  - h - Certidão de Nascimento ou casamento;
  - i - **Certidão dos filhos dependentes e outros equiparados, com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF**
  - j - Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
  - k - Certificado militar, quando couber;
  - l - Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
  - m - Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
  - n - Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
  - o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
  - p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
  - q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- Se o candidato (a) convocado (a) para a entrega dos documentos (originais e cópias) e assinatura do Contrato Temporário, **não comparecer**, no dia e hora marcado, será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação

LAIS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

Corumbá, 28 de julho de 2023.

**EDITAL Nº 012/145/2021**  
**PROCESSO Nº 17.143/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento de candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo para

as Escolas de Região de Dificil Acesso e Região das Águas para entrega da documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. O (a) candidato (a) deverá comparecer com toda documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes nesse Edital.

Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Local: Rua América - nº 899 - Centro (Secretaria Municipal de Educação);

Data: 01/08/2023 (terça-feira)

Horário: 08h30m

**REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO**

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERICA CACERES BATISTA	16º

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
  - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
  - c) título de eleitor;
  - d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
  - e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal ( não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
  - f) uma foto 3x4;
  - g) comprovante de residência atualizado ( Luz, Telefone ou Água )
  - h) certidão de nascimento ou casamento;
  - i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
  - j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - k) certificado militar, quando couber;
  - l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
  - m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
  - n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
  - o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
  - p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

**Corumbá, 28 de julho de 2023**

LAIS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**EDITAL Nº 002/012/2023**  
**PROCESSO Nº 5908/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida



(originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:  
 Local: Rua América 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)  
 Horário: 08h30m  
 Data: 02/08/2023 - Quarta-feira

atos descritos no **PROCESSO N.º 10.590/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - MONITOR DE ALOJAMENTO FEMININO - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURECI CONCEIÇÃO ELOY DAS NEVES	1º
NADINI DA SILVA SOARES	2º
AMAURILLA DE SOUZA CRUZ	3º

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco) anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- q) **Em conformidade com o Art. 4 - item 4.2.1 e item 4.2.2 do Edital nº 002/001/2023:**

**4.2.1 - "O candidato PCD deverá apresentar o laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem e passará pela Junta Pericial do Município a fim de atestar a referida deficiência e compatibilidade desta com as atribuições do cargo.**

**4.2.2 - Na falta de atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição."**

O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 28 de julho de 2023

LAÍS DO NASCIMENTO  
 Superintendente da EGOV  
 Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS  
 Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
 Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO n.º 317 de 27/07/2023.**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar**, com finalidade de apurar os

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 10.590/2021** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **28/07/2023**, conforme **CI 1306/2023/CGM**;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 27 DE JULHO DE 2023.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU  
 Secretário Municipal De Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**Extrato de Notificação da Empresa SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para assinatura da Carta Contrato n.66/2023, referente a Dispensa de Licitação - Processo Administrativo n. 15.229/2023.**

O Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fica **NOTIFICADA** a empresa **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n. 40.989.882/0001-84, com sede na Avenida da Saudade, n. 910, Sala Coworking, Bairro Cidade Universitária, Presidente Prudente - SP, para que no prazo de 05(cinco) dias compareça à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na Rua Dom Aquino Correa, n. 884, centro, Corumbá-MS, para assinatura da Carta Contrato n. 66/2023, que tem por objeto a aquisição de 06(seis) freezer horizontal, 546L, com 02 tampas, marca Fricon ou que, no mesmo prazo, providencie a assinatura do respectivo documento por meio de assinatura digital, sendo certo que o arquivo digital já fora encaminhado para o email da empresa: <mailto:sevencomercioservico@gamil.com>, <mailto:sevencomercioservico@gamil.com>, na data de 24/07/2023.

A par disto informamos que a recusa injustificada da empresa vencedor da dispensa eletrônica em assinar a carta contrato acarretará as seguintes sanções administrativas previstas no Item 12 do Edital de Referência-Processo Administrativo n. 15.229/2023, e demais legislações vigentes correlatas: *Item 12 do Termo de Referência - 12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quais sejam:...* 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;... 12.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidades, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:... b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12; c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3(três) anos, nos casos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se imposição de penalidade mais grave;...

Cumpramos ressaltar que estamos abrindo prazo para a **NOTIFICADA** manifestar-se no prazo Máximo de 05 (cinco) dias da data da publicação. Data da Assinatura: 28/07/2023. Assina: Shirley Monterisi Ribeiro-Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania.

**Extrato da Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/ Cidade Dom Bosco.**

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco.**, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

**Processo:** 17.966/2023

**Interessada:** Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/Cidade Dom Bosco, CNPJ/MF n. 03.226.149/0019-00, com sede na Rua 13 de Junho, n. 2660, Dom Bosco - Corumbá- MS.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2023, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de criança e adolescente.

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Exercício:** 2022

**Modalidade:** Termo de Colaboração

**Amparo Legal:** Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade:** A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória na oferta do serviço de fortalecimento de vínculos e convivência social por meio de diferentes atividades socioassistenciais, através de programas como: Programa Adoção à Distância, Programa Clube de Mães, Programa Criança e Adolescente Felizes e Programa Jovem Aprendiz, ações e



atividades ligadas a formação e a assistência social, voltadas para a população em condição de vulnerabilidade decorrentes da pobreza e fragilização de vínculos efetivos, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

**Data:** 28 de julho de 2023.

**Assina:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- Amanda Cristiane Balancieri lunes

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.099/2022- PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 21.059/2023 EMPENHO: N. 365/2023.

**Partes:** Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa QFROTA SISTEMAS LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, por meio de cartão eletrônico com chip, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Município de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.122.0101.4650.0000- Gerenciamento da Fundação

3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

**Data da Assinatura:** 27/07/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Amparo Legal:** Lei Federal 8666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

**Assinam:** Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Qfrota Sistemas Ltda.

**RESOLUÇÃO Nº 37, de 27 julho de 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº. 25/2023, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa QFROTA SISTEMAS LTDA.**

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 25/2023, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, por meio de cartão eletrônico com chip, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do Município de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - Fica o servidor, **Junior da Silva Baroa**, mat. nº. 6432, designado para atuar como gestor do Contrato nº. 25/2023, referente ao Processo Administrativo nº 10.099/2022- Processo de Utilização Nº 21.059/2023, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

**Art. 3º** - Fica o servidor, **Ruy Barbosa de Arruda**, mat. nº. 10020, designado para atuar como fiscal Contrato nº 25/2023, referente ao Processo Administrativo nº 10.099/2022- Processo de Utilização nº 21.059/2023, sendo responsável pela fiscalização da referida.

**Art. 4º** - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 25/2023.

**Art. 6º** - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 27 de julho de 2023.

**JOILSON SILVA DA CRUZ**

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

**EDITAL Nº 14/ 2023/FCPHC**

**CADASTRO E SELEÇÃO DE ARTISTAS DAS VERTENTES MUSICAIS**

O Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, convoca bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais de todos os estilos para cadastro, objetivando atender aos princípios da oportunidade, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e como implementação de medidas para o aperfeiçoamento na contratação de artistas musicais para comporem a programação dos eventos OFICIAIS a serem realizados de agosto a dezembro de 2023, bem como apoios culturais concedidos por esta Fundação.

**Parágrafo Único** - A Programação dos eventos descritos corresponde ao período de 10 de agosto a 31 de dezembro de 2023.

**CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO**

Art. 2º - Poderão participar do presente **Edital** pessoas físicas com idade superior a 18 anos completos, que sejam integrantes e ou representantes de bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais e outras formas de expressão musical que atuem da cidade de Corumbá/MS.

I - O cadastramento é obrigatório para todos os interessados que preencham os requisitos deste edital, os quais serão habilitados a realizar apresentações nos eventos que compõem a programação descrita no artigo 1º deste edital.

Art. 3º - Para realizar o cadastro, o responsável/representante dos interessados deverá comparecer pessoalmente no prazo e no local definidos no Art. 4º deste Edital, munido da documentação elencada no Anexo II.

**CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO**

Art. 4º - O cadastro deve ser feito na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, situada na Rua Dom Aquino, 1380, Centro, no período de 31/07/2023 a 04/08/2023, das 08h às 13h30.

Art. 5º - Não será efetivado cadastro via correio, fax, e-mail ou quaisquer outros meios eletrônicos, bem como grupos ou bandas de outras cidades.

Art. 6º - A participação no processo de cadastramento não pressupõe garantia de que bandas, duplas, DJ e grupos musicais/outras se apresentarão durante a programação a ser executada no artigo 1º.

**Parágrafo Único** - Não será permitido o cadastramento de servidores públicos vinculados à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, como representantes legais das bandas ou grupos e outras formas de expressão musical.

**CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO**

Art. 7º - A seleção das bandas, duplas (voz e violão), DJ, grupos musicais e outros, os quais estarão aptos a apresentar-se durante a programação será feita por equipe técnica da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, sendo analisados os itens abaixo:

- I - Preenchimento completo da Ficha de Cadastro - ANEXO I;
- II - Apresentação de toda a documentação exigida para o processo de cadastramento;
- III - Avaliação do Currículo / Portfólio dos inscritos;
- VI - Preenchimento da Declaração Autorizando o recebimento do pagamento em nome do representante da dupla ou grupo - ANEXO III.
- V - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, a qual será utilizada para pagamento da apresentação musical.
- VI - Assinatura no Termo de Ciência de Edital - ANEXO IV;

§ 1º - Durante análise do cadastramento, caso seja identificado que bandas, duplas (voz e violão), DJ e grupos musicais mantiverem os integrantes e apenas trocarem o nome do representante, não serão consideradas aptas a participarem da programação.

§ 2º - A relação dos artistas musicais selecionados após o processo de cadastramento, tem previsão de publicação no Diário Oficial do Município no dia 07/08/2023, com prazo para recursos até o dia 08/08/2023 e com homologação dos resultados até o dia 09/08/2023, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	31/07/2023 a 04/08/2023
Publicação dos cadastros em Diário Oficial	07/08/2023
Prazo para Recurso	08/08/2023
Publicação do Resultado Final e Homologação	09/08/2023

**CAPÍTULO V - DOS VALORES E DAS APRESENTAÇÕES**

Art. 8º - Os valores dos cachês serão pagos da seguinte forma: Apresentações:

OBJETO/AÇÃO/EVENTO	MÊS	TEMPO APRESEN.	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
NOSSA SENHORA DE COPACABANA (BRASIL E BOLÍVIA) / URKUPIÑA	AGO	3h	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
SERESTA ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS	AGO	3h	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
QUERMESSE EM PROL A APAE	SET	2h	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
NINHAL DA DANÇA - DJ	SET	2h	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00





CORUMBÁ 245 ANOS	SET	2h	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
FESTA DA PADROEIRA DO BRASIL	OUT	2H	R\$ 2.000,00	4	R\$ 8.000,00
CACHÊ DE BANDA PARA ATENDER FESTIVAL ESTUDANTIL	OUT	ENSAIOS E EVENTO	R\$ 20.000,00	1	R\$ 20.000,00
SERESTA ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO O DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA	NOV	2h	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
ECO PANTANAL EXTREMO	NOV	3h	R\$ 3.000,00	3	R\$ 9.000,00
ESPETÁCULO DA OFICINA DE DANÇA - DJ	NOV	2h	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
INAUGURAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA E DO JARDIM DE NATAL	DEZ	3h	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
APOIO CULTURAL DE BANDAS LOCAIS		2h	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
APOIO CULTURAL DE BANDAS LOCAIS		3h	R\$ 3.000,00	15	R\$ 45.000,00
APOIO CULTURAL COM DJ		2h	R\$ 1.000,00	5	R\$ 5.000,00
APOIO CULTURAL COM DJ		3h	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00
GRUPO MUSICAL PARA ATENDER RODAS DE SAMBA		2h	R\$2.000,00	06	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 151.500,00</b>

**Parágrafo Único** - As apresentações serão realizadas à medida que, o calendário oficial de eventos do município for realizado, bem como os apoios culturais forem solicitados e executados por meio do deferimento do Diretor- Presidente desta Instituição.

**CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO**

Art. 9º - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente, em nome do representante responsável pelas bandas, duplas (voz e violão), DJ, grupos musicais e outros, conforme dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

§1º - O pagamento aos artistas musicais será efetuado mediante os seguintes obrigações:

- A) Não possuir débitos com a administração pública, atestado mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- B) Emissão da nota fiscal de prestação de serviço em até 10 dias corridos após a apresentação;
- C) Entrega de relatório fotográfico da apresentação, junto com demais documentos.

§1º - Os pagamentos das apresentações descritas, serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal referente ao serviço prestado, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**Parágrafo Único** - Os valores dos cachês já estão definidos no edital, sendo direcionados conforme Art. 8º deste edital.

**CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Art. 10 - Constituem obrigações do Contratante:

§1º - Assegurar o livre acesso das bandas, duplas (voz e violão), DJ, grupos musicais e outros, ao palco ou ao local da apresentação definido pelo Município de Corumbá/MS;

§2º - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

§3º - Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

§4º - Efetuar o pagamento no prazo de 30 dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal no setor responsável pela inscrição.

Art. 11 - Constituem obrigações da Contratada:

§1º - Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração.

§2º - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste edital.

§3º - Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

§4º - Manter, durante a prestação do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

§5º - Partindo do princípio que os artistas foram contratados para a realização de

um TRABALHO, Não será permitida a entrada de terceiros (esposa, namorada, filhos, amigos) no local das apresentações sem autorização dos gestores da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

**CAPÍTULO VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.27** - Secretaria Municipal de Governo

**227.83** - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

**13.392.0103.4120.000** - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

**33.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Valor Estimado deste Edital:** R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

**CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO**

Art. 13 - O cadastramento e seleção dos inscritos será de responsabilidade da Comissão de Seleção e Inscrição, que será composta por servidores da FCPHC, os quais irão analisar a documentação pertinente à inscrição, podendo indeferir a ausência de documentos obrigatórios descritos no Capítulo IV deste Edital.

**Parágrafo Único:** Ficam designados como integrantes da Comissão de Cadastro e Seleção os servidores:

Waldirena Padoa Pimenta - matrícula 100.53

Ana Laura Soares de Castro - matrícula 7.110

Carmen Lígia Palhano - matrícula 6.553

**CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 13 - O prazo de vigência deste Edital será de 07 (sete) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, ficando a critério da administração.

Art. 14 - Somente as bandas, duplas (voz e violão), DJ, grupos musicais e outros, selecionadas após o processo de cadastramento se apresentarão durante a programação a ser executada.

Art. 15 - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá reserva o direito de a qualquer tempo retirar da programação bandas, duplas (voz e violão), DJ, grupos musicais e outros, que não cumprirem com as apresentações acordadas. Assim, serão inseridos outros artistas selecionados no cadastramento, para comporem a programação a ser executada.

Art. 15 - O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, sem prejuízos para o Município.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Corumbá, 28 de julho de 2023.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor- Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

**5 ANEXO I - EDITAL 14/2023/FCPHC DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO 01501**

1. Cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade) do responsável das bandas, duplas (voz violão), DJ e grupos musicais/outros;
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF; (Responsável);
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (fotocópia - pode ser emitida, gratuitamente, através do Portal do Contribuinte do Município de Corumbá: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/paginas/public/contribuinte/formContribuinte.xhtml>); (Responsável);
4. Cópia do Comprovante de Residência ou de seus ascendentes ou cônjuge legal (equivalente a Julho de 2023);
5. Caso não possua comprovante de residência descrito no item anterior, deverá apresentar Declaração de Residência elaborada pelo próprio declarante, conforme modelo do anexo IV;
6. Portfólio simplificado, comprovando a prática musical (matérias de jornais, folders, mídia digital impressa);
7. Repertório musical;
8. Mapa de Palco;
9. Declaração assinada por todos integrantes da Banda, Dupla, Grupo Musical e Outros, de que o responsável ou representante está apto a receber o pagamento (cachê) em nome dos mesmos, devendo ser anexada a referida Declaração cópia do documento de identidade de todos integrantes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

**ANEXO II - EDITAL 14/2023/FCPHC**

**REQUERIMENTO DE CADASTRO**

**FOLHA I**

<b>REPRESENTANTE</b>	<b>1 - NOME DO REPRESENTANTE DA BANDA, DUPLA (VOZ E VIOLÃO), DJ OU GRUPO MUSICAL:</b>		
	<b>3 – CPF:</b>	<b>4 – RG:</b>	<b>5–DATA DE NASCIMENTO</b>
	<b>5 – ENDEREÇO DE CONTATO:</b>		
	<b>5.1 – BAIRRO:</b>		<b>5.2 – CEP:</b>
	<b>6 – TELEFONE:</b>		<b>7 – CELULAR:</b>
	<b>8 – E-MAIL:</b>		<b>9 – Nº DA CONTA CORRENTE</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

<b>BANDA / GRUPO MUSICAL</b>	<b>10 – NOME DA BANDA, DUPLA (VOZ E VIOLÃO), DJ, GRUPO MUSICAL E OUTROS</b>		
	<b>11- SEGMENTO ARTÍSTICO:</b>	<b>12 – Nº COMPONENTES ( se grupo)</b>	<b>13 – ESTILO MUSICAL</b>
	<b>14 – LOCAIS ONDE JÁ SE APRESENTOU</b>		
	<b>EVENTO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>ANO</b>
	<b>EVENTO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>ANO</b>
	<b>EVENTO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>ANO</b>
	<b>EVENTO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>ANO</b>
	<b>EVENTO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>ANO</b>
	<b>15 - INTEGRANTES</b>		
	<b>NOME</b>		<b>FUNÇÃO</b>
1-			
2-			
3-			
4-			





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		

ANEXO III – EDITAL 14/2023/FCPH

**AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PAGAMENTO EM NOME DA BANDA, DUPLA (VOZ E VIOLÃO), DJ, GRUPO MUSICAL E OUTROS.**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, representante da banda, dupla (voz e violão), DJ ou grupo musical. \_\_\_\_\_, estou autorizado por todos integrantes abaixo assinados, a receber o valor total do pagamento de cachê, referente às apresentações sertanejas vinculadas ao Edital 014/2023/FCPH, correspondente ao art. 9º do Edital, isentando o município de Corumbá de qualquer cobrança proveniente dos integrantes abaixo.

Informo ainda que, estou ciente que o pagamento só será efetivado mediante a entrega da Nota Fiscal do serviço prestado e certidão negativa de débitos municipais, as quais condicionam o pagamento pelo Poder Público.

Em anexo, segue cópia do documento de identificação de cada integrante da Banda ou Dupla, DJ ou Grupo Musical.

Corumbá, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Banda/Grupo (Nome Legível)

Integrantes:

1- \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

4- \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

RG ou CPF: \_\_\_\_\_  
5- \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_  
6 - \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_  
7 - \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_  
8 - \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_  
9 - \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_  
10 - \_\_\_\_\_  
RG ou CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – EDITAL 14/2023/FCPH

(modelo)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, *(nome completo do declarante)*, Brasileiro *(se for de outra nacionalidade deve alterar)*, *(profissão)*, *(estado civil)*, inscrito no RG nº *(informar)* e no CPF sob o nº *(informar)*, declaro para os devidos fins que resido à Rua *(nome)*, nº *(número)*, Bairro *(nome do bairro)*, no município de *(nome da cidade)*, no estado de *(colocar o nome do estado)*.

Com base na Lei Federal nº 7.115/83 e Lei Estadual nº 4.082/2011 a presente declaração servirá como comprovação de residência.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais, bem como declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará as penas da legislação vigente.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

ANEXO V – EDITAL 14/2023/FCPH

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EDITAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, estar ciente de todas as informações contidas no Edital n. 14/2023/FCPHC, concordo com mesmo, estarei cumprindo-o em sua totalidade e obedecendo ao que preza o regulamento.

Corumbá, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.





## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

### RESOLUÇÃO N.º 18 de 28 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da **Carta Contrato n.º 09/2023**, firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública:

#### RESOLVE:

Art. 1.º O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor gestor e fiscal da Carta Contrato n.º 09/2023, Pregão Eletrônico n.º 08/2023, Processo Administrativo n.º 21.578/2022, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2.º Fica a servidora, Gisleine de Souza Castro, matrícula n.º 8458, designada para atuar como **Gestora** da Carta Contrato n.º 09/2023, referente ao processo administrativo autuado sob n.º 15890/2023 sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida Carta Contrato.

Art. 3.º Fica a servidora Tayane Cristina Conceição da Silva, matrícula n.º 13175, designado para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato n.º 09/2023, referente ao processo administrativo autuado sob o n.º 15890/2023, sendo responsável pela fiscalização da referida Carta Contrato.

Art. 4.º A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, 28 de Julho de 2023.

Corumbá-MS, 28 de Julho de 2023.

### ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI

Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal  
Portaria "P" n.º 18, de 1º de janeiro de 2021.

### RESOLUÇÃO N.º 19 de 28 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da **Carta Contrato n.º 11/2023**, firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública:

#### RESOLVE:

Art. 1.º O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor gestor e fiscal da Carta Contrato n.º 11/2023, Pregão Eletrônico n.º 08/2023, Processo Administrativo n.º 21.578/2022, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2.º Fica a servidora, Gisleine de Souza Castro, matrícula n.º 8458, designada para atuar como **Gestora** da Carta Contrato n.º 11/2023, referente ao processo administrativo autuado sob n.º 14219/2023 sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida Carta Contrato.

Art. 3.º Fica a servidora Tayane Cristina Conceição da Silva, matrícula n.º 13175, designado para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato n.º 11/2023, referente ao processo administrativo autuado sob o n.º 14219/2023, sendo responsável pela fiscalização da referida Carta Contrato.

Art. 4.º A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, 28 de Julho de 2023.

Corumbá-MS, 28 de Julho de 2023.

### ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI

Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal  
Portaria "P" n.º 18, de 1º de janeiro de 2021.

### RESOLUÇÃO N.º 20 de 28 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal da **Carta Contrato n.º 08/2023**, firmado entre a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa MAXBRIIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

A Diretora Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública:

#### RESOLVE:

Art. 1.º O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor gestor e fiscal da Carta Contrato n.º 08/2023, Pregão Eletrônico n.º 08/2023, Processo Administrativo n.º 21.578/2022, referente a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2.º Fica a servidora, Gisleine de Souza Castro, matrícula n.º 8458, designada para atuar como **Gestora** da Carta Contrato n.º 08/2023, referente ao processo administrativo autuado sob n.º 15894/2023 sendo responsável por gerenciar administrativamente a referida Carta Contrato.

Art. 3.º Fica a servidora Tayane Cristina Conceição da Silva, matrícula n.º 13175, designado para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato n.º 08/2023, referente ao processo administrativo autuado sob o n.º 15894/2023, sendo responsável pela fiscalização da referida Carta Contrato.

Art. 4.º A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5.º Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura da Carta Contrato, 28 de Julho de 2023.

Corumbá-MS, 28 de Julho de 2023.

### ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAI

Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal  
Portaria "P" n.º 18, de 1º de janeiro de 2021.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DELIBERAÇÃO N.º 602/2023/CME/CORUMBÁ/MS

Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes do Fundo Municipal de Educação, referentes aos meses de abril e maio de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 2.462 de 19 de dezembro de 2014 e considerando a Deliberação do Conselho Pleno, na reunião ordinária realizada no dia 20/06/2023, conforme Ata n.º 03/2023.

#### DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Educação, referentes aos meses de abril e maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando-se as às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 28 de julho de 2023.

Luis Manoel Bezerra  
Conselheiro Presidente do CME.

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 043/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar n.º 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015, Lei Complementar n.º 301/2.022, e Lei Complementar n.º 320/2023 de 23 de maio de 2.023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Lucineia Cristiane Messias, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador -AP - 1, por solicitação do Vereador Nelson Dib Junior, a partir de 01 de julho de 2.023.

Art. 2º - Exonerar a Srª. Joana Paulina Fonseca Franco, do Cargo de Assessor de Vereador ADI I, por solicitação do Vereador Alex Prado Della, a partir de 01 de julho de 2.023.

Art. 3º - Exonerar a Srª. Rhaiany Rodrigues dos Santos, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Alex Prado Della, a partir de 01 de julho de 2.023.

Art. 4º - Exonerar o Sr. Lucas Pereira Cardoso, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos, a partir de 01 de julho de 2.023.



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 044/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - Lei Complementar nº 186/2.015, - Lei Complementar nº 301/2.022 - e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2023, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa - Assessor Técnico da Mesa - AL - 11, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª. Deli Regina Barros Peredo.

Art. 2º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2023, para o Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1 por solicitação do Vereador Alexx Prado Della, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Jorciney de Souza Julião.

Art. 3º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2023, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Ubiratan Canhete de Campos Filho, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Ewerson Sanches Nunes.

Art. 4º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2023, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Luis Francisco de Almeida Vianna, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª. Clelia Vieira de Arruda Amaral.

Continuação da Portaria nº 044/2.023 de 01 de julho de 2023.

Art. 5º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2023, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa - Assistente de Cerimonial - AL - 20, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei a Srª Elizeth de Oliveira Rodrigues.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 046/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015, e Lei Complementar nº 301/2.022, e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Assessores desta Casa de Leis o recebimento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 2022 a 2023 a que tem direito, sendo os seguintes:

Assessor de Vereador - ADI - I

Antonio Carlos Rodrigues
Beatriz Ribeiro Ruiz
Luan Rogerio Canido de Souza
Marluce Navarros da Costa Cabral
Viviane dos Santos de Arruda

Assistente Legislativo da Mesa

Assistente de Secretaria - AL - 5
Aniel Francelino Raimundo

Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1
Thais Valeria do Espírito Santo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 047/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - Lei Complementar nº 186/2.015, - Lei Complementar nº 301/2.022 - e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de julho de 2023, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Alexx Prado Della, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Michael Wender Lima da Silva.

Art. 2º - Nomear, a partir de 02 de julho de 2023, para o Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1, por indicação do Vereador Nelson Dib Junior, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Ezequiel Junior Messias Ponsolo.

Art. 3º - Nomear, a partir de 02 de julho de 2023, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Alina do Carmo Rosa Vilagra.

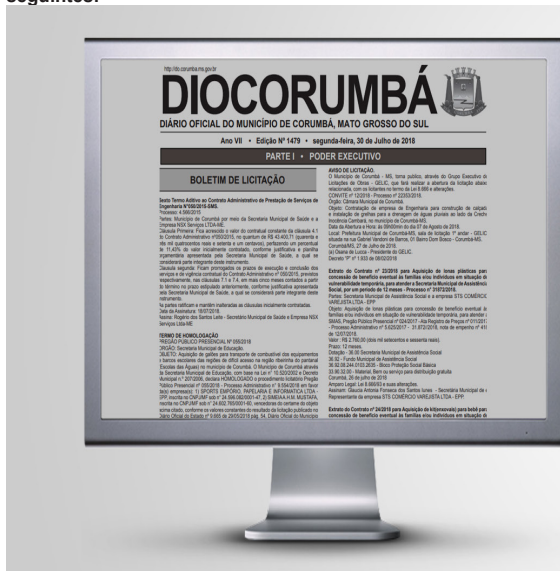
Art. 4º - Nomear, a partir de 02 de julho de 2023, para o Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por indicação do Vereador Alexx Prado Della, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Henzo Castro de Oliveira.

Continuação da Portaria nº 047/2.023 de 02 de julho de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 02 de julho de 2023.



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

